

REGULAMENTO PARA O RECRUTAMENTO EXTERNO DE UM PROFESSOR BIBLIOTECÁRIO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AGUALVA MIRA SINTRA

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e normas para a designação de um Professor Bibliotecário para o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra.

Artigo 1.º

Procedimento concursal de recrutamento externo

Para a designação de um Professor Bibliotecário, realiza-se um procedimento de recrutamento externo, a ser divulgado por um aviso de abertura e regulamentado pela Portaria nº 192-A/2015, de 29 de Junho.

Podem ser opositores ao procedimento concursal, os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos artigos 10.º e 11.º da referida Portaria.

Artigo 2.º

Aviso de abertura

O aviso de abertura é publicado:

- a) Na página eletrónica do agrupamento;
- b) Na sala de professores da escola-sede do agrupamento.

Artigo 3.º

Prazo de Candidatura

As candidaturas devem ser formalizadas até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso, enviadas por correio eletrónico (direcao@aeams.pt), até ao final do prazo fixado.

Artigo 4.º

Candidatura

No ato da apresentação da sua candidatura, os candidatos devem entregar, em suporte digital, os documentos comprovativos dos elementos referidos no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

Artigo 5.º

Avaliação das candidaturas

1. Após a análise das candidaturas e respetiva documentação, o júri elabora e publicita na página eletrónica do agrupamento, a lista final dos candidatos ordenada por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula prevista nos números seguintes.
2. Com vista à seleção do candidato a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada a seguinte fórmula: **A + B + C = total de pontos**.
3. Para cálculo da fórmula enunciada no número anterior, considera-se:
 - **A**: O número de pontos obtidos nos termos previstos no anexo II da Portaria;
 - **B**: **3 pontos**, por cada ano letivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou Coordenador de Biblioteca Escolar, integrada ou não na RBE, elemento das equipas que na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares desenvolvem funções de apoio às Bibliotecas Escolares, Coordenador Interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE;
 - **C**: **1 ponto**, por cada ano letivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos ou das escolas.
4. A atribuição das pontuações previstas no número anterior é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo de candidatura.
5. Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C do n.º 3 do presente artigo.

6. O docente com a pontuação total mais elevada, resultante da aplicação da fórmula prevista no n.º 2, é designado pelo Diretor para o exercício de funções de professor bibliotecário.

7. Da lista final de classificação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista prevista no n.º 1, para o Delegado da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

8. A escola comunicará à DGAE o nome do docente que, em resultado do procedimento e seleção, exercerá as funções regulamentadas como inerentes ao professor bibliotecário.

Artigo 6.º

Período de vigência da função

O período de vigência do exercício de funções de professor bibliotecário selecionado através de recrutamento externo, em mobilidade, é anual, podendo ser renovado só até três vezes, nos termos da Portaria.

Artigo 7.º

Disposições finais

As situações ou casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, respeitando a lei e os regulamentos em vigor.

Agualva Mira Sintra, 20 de julho de 2021

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)